

PROCESSO: 1066666

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo de Faria

REPRESENTADO: Mário Reis Filgueiras

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Mário Reis Filgueiras, prefeito municipal de Papagaios, nos termos regimentais, para que, no prazo de **5 [cinco] dias**, preste esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas na peça inicial, às fls. 1 a 15, relativas ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal.

Alerte o gestor de que o descumprimento da ordem exarada no presente despacho poderá sujeitá-lo à pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.¹

Em sequência à manifestação do prefeito municipal, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para **análise técnica inicial**, nos termos do art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008.²

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. **Lei Complementar n. 102/2008**. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.